



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 005/2023.

(Projeto de Lei nº 005/2023).

À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com o presente tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa egrégia Casa de Leis, o Projeto em epígrafe, que trata da alteração do § 2º do artigo 55 da Lei nº 1187, de 02 de dezembro de 2013.

A alteração visa adequar a legislação municipal para acompanhar o calendário sugestivo, relativo à Eleição do Conselho Tutelar, emitido pelo Ministério Público do Paraná (vide documento em anexo).

Contando com a compreensão e conseqüente aprovação dos nobres edis, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, em razão da proximidade do lançamento do Edital de Eleição do Conselho Tutelar, previsto para o início de março de 2023, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de fevereiro de 2023.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 005, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

**ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º DO ARTIGO
55 DA LEI Nº 1187, DE 02 DE DEZEMBRO
DE 2013.**

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 2º do art. 55 da Lei nº 1187, de 02 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 55. ...

...

"§ 2º A prova será aplicada no dia, horário e local indicado no Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares". (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 22 de fevereiro de 2023.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal